



MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais do tipo placa de obra, areia, cimento, meio-fio, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), lajotas, paver, tubos de concreto, aço, cal hidratado, bloco de concreto estrutural, grelhas, tampão articulo e tampas de caixa coletora, para utilização pela Secretaria de Urbanismo. Mobilidade e Planejamento – no “Programa Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade**, conforme requisitado no memorando (1Doc) nº 19.483/2020.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 4208/18 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

o das 13:00 do dia 23/11/2020 às 13:30 do dia 07/12/2020;

Limite para impugnação ao edital:

o 19:00 do dia 03/12/2020;

Início da Sessão Pública do pregão:

o 14:00 do dia 07/12/2020.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- **Endereço:** Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- **Site/ QR CODE:** <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais do tipo placa de obra, areia, cimento, meio-fio, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), lajotas, paver, tubos de concreto, aço, cal hidratado, bloco de concreto estrutural, grelhas, tampão articulo e tampas de caixa coletora, para utilização pela Secretaria de Urbanismo. Mobilidade e Planejamento – no “Programa Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade.**

1.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade requisitante.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

4.3 – O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.3.1 - Aplica-se a este Edital o disposto no Art. 48, § 3º: “Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

4.3.1.1 – Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para as micro e pequenas empresas locais ou regionais em razão de se ter obtido, previamente, junto à Secretaria da Fazenda, a relação de empresas que atuam no ramo pertinente, conforme estudo constante dos autos, contendo inúmeras empresas no cadastro de contribuintes municipal, com a atividade principal pertinente ao objeto licitado, restando demonstrado que há diversas empresas que podem atender ao objeto ora licitado, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.3.2 - LOCAL: - Município de Tubarão/SC.

4.3.3 - REGIONALMENTE: - Municípios integrantes da Amarel, conforme Decreto municipal nº 4.208/2018.

4.3.4 - Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS; não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Tubarão/SC, será dada a preferência às empresas sediadas REGIONALMENTE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, considerando-se, para tanto, a verba final obtida após a etapa de lances e respectiva negociação.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, ou, **preferencialmente**, através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

QR CODE - <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.



5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Município de Tubarão/SC
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 37/2020
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais do tipo placa de obra, areia, cimento, meio-fio, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), lajotas, paver, tubos de concreto, aço, cal hidratado, bloco de concreto estrutural, grelhas, tampão articulo e tampas de caixa coletora, para utilização pela Secretaria de Urbanismo. Mobilidade e Planejamento – no “Programa Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade.

6.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para o lote que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do objeto cotado (se for o caso), o preço unitário por item e total do lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

e) A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar laudo técnico, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, emitido por laboratório credenciado na rede RBLE, emitido há no máximo 90 dias, comprovando a resistência à compressão para os itens “Lajotas Sextavadas, Paver Retangular, Paver Retangular Podotátil, Bloco de Concreto e dos Tubos de Concreto em geral”, conforme exigido no item III Obrigações das Contratadas, do Anexo I – Termo de Referência.

6.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;
- b) Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor do Anexo I.
- c) Em caso de lote, excederem os valores unitários previstos na planilha constante no Termo de Referência (anexo I).

6.4 As empresas poderão **PREFERENCIALMENTE entregar suas propostas através do **Betha Auto Cotação** que deverá ser atualizado no site da mesma, **além da proposta impressa.****

6.4.1 Link do arquivo:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=070313105302&s=33&v=2.0.07&t=1>



VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Tubarão/SC
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 37/2020
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais do tipo placa de obra, areia, cimento, meio-fio, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), lajotas, paver, tubos de concreto, aço, cal hidratado, bloco de concreto estrutural, grelhas, tampão articulo e tampas de caixa coletora, para utilização pela Secretaria de Urbanismo. Mobilidade e Planejamento – no “Programa Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade.

6.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

6.3 **Nas certidões e/ou** documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas **por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa



Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.7 Outras exigências:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo IV).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia autenticada, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;



8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço total por lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor. O lance será distribuído uniformemente a todos os itens que compõem o lote.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. **Não serão aceitos valores superiores aos previstos no anexo I do Edital, após a etapa de negociação.**

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

9.6 As Contratadas responsáveis pelo fornecimento de “Lajotas Sextavadas, Paver Retangular, Paver Retangular Podotátil, Bloco de Concreto e dos Tubos de Concreto em geral” deverão realizar **ensaios mensais** com respectiva entrega de laudo técnico emitido por laboratório credenciado da rede RBLE atestando a **resistência mínima a compressão** exigida dos os materiais entregues.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.



10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão de nota de empenho;

11.1.1.1. Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.2 O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do que dispõe art. 62, da Lei 8.666/93. Neste caso, a Nota de Empenho terá vigência enquanto houver saldo correspondente, limitado a 31/12 do exercício financeiro em que foi emitido.

11.3 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de "Protocolo", através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, no horário de expediente das 13 às 19 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;



- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

15.12 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

Tubarão-SC, 20/11/2020.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais do tipo placa de obra, areia, cimento, meio-fio, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), lajotas, paver, tubos de concreto, aço, cal hidratado, bloco de concreto estrutural, grelhas, tampão articulo e tampas de caixa coletora, para utilização pela Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento – no “Programa Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade.

Objeto:

Tem-se por objeto deste termo a eventual aquisição de insumos para o programa municipal de pavimentação em parceria com a comunidade intitulado “Se Essa Rua Fosse Minha”.

I. Da Justificativa:

O Município iniciou no ano de 2017 um programa de pavimentação em parceria com a população intitulado “Se Essa Rua Fosse Minha”, em que o Governo Municipal fica responsável pelo fornecimento dos materiais, projetos técnicos e fiscalização dos serviços, e os cidadãos pela execução das obras.

Foram cadastradas pela população 90 vias urbanas no Programa, para as quais o Município conseguiu viabilizar até o momento cerca de 50 projetos de engenharia e o fornecimento dos insumos para a execução das obras de 18 ruas.

Nesta terceira etapa do programa “Se Essa Rua Fosse Minha”, contando com recursos provenientes de convênio com o BRDE, o Município de Tubarão projeta a execução de 30 ruas cadastradas, num total de 10 quilômetros de vias a serem contempladas com drenagem pluvial, pavimentação em lajotas sextavadas e passeios acessíveis (conforme NBR 9050) confeccionados em paver.

II. Especificações Técnicas dos Insumos

Os insumos a serem fornecidos pelas Contratadas deverão ser de 1ª qualidade e em consonância com as normas vigentes, principalmente no que tange a:

- Lajotas Sextavadas: Fck mínimo de 35MPa e NBR 9781;
- Pavers: Fck de 35MPa, NBR 9781 e NBR 9050;
- Blocos de Concreto: Fbk 10MPa e NBR 6136;
- Tubos de Concreto: NBR 8890

Ressalta-se que, sobretudo as peças de meio fio e paver por serem utilizados junto à pavimentação das calçadas, e desta forma considerados materiais de arremate da obra, deverão ser isentas de arestas e possuir superfícies com acabamento (sem rugosidades).

III. Obrigações das Contratadas

As contratadas deverão entregar os insumos contratados somente após a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Município e de forma parcelada, a medida e em conformidade com os pedidos efetuados pela Secretaria de Urbanismo.

Nos valores contratados pelo Município, estão previstos todos os custos com fornecimento e entrega dos materiais, sendo de responsabilidade das Contratadas a destinação dos insumos e nos locais indicados pela Fiscalização (vias dentro do perímetro urbano de Tubarão).

Os pedidos dos materiais serão realizados atendendo um cronograma semanal, atualizado conforme o andamento das obras de execução das vias. Desta forma, a Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a efetiva entrega dos insumos a partir da solicitação efetuada pela Secretaria de Urbanismo.



A fim de garantir que os requisitos mínimos elencados no item “III. Especificações Técnicas dos Insumos” sejam atendidos, as Contratadas responsáveis pelo fornecimento de “Lajotas Sextavadas, Paver Retangular, Paver Retangular Podotátil, Bloco de Concreto e dos Tubos de Concreto em geral” deverão realizar e nsaios mensais com respectiva entrega de laudo técnico emitido por laboratório credenciado da rede RBLE atestando a resistência mínima a compressão exigida dos os materiais entregues.

IV. Prazo de Aquisição:

A aquisição dos insumos ocorrerá pelo prazo de 12 meses.

V. Quadro de Quantitativos, especificações do item e Valor Máximo Admitido:

Ver tabelas anexas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC

SECRETARIA DE URBANISMO, MOBILIDADE E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – INSUMOS SE ESSA RUA

FONTE: SINAPI INSUMOS/SC NÃO DESONERADO – 08/2020

Valor total previsto: R\$ 25.088.690,60

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANTIDADE INFRAESTRUTURA | QUANTIDADE URBANISMO | QTD TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (16%) | PREÇO TOTAL | CÓDIGO | FONTE |
|---------------|--|----------------|------------------------------|-------------------------|--------------|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------|------------------|--------|
| LOTE 1 | | | | | | | | | | |
| 1 | Placa de Obra em Chapa de Aço, Adesivada, incluso quadro e pontaletes de madeira | m ² | 60,00 | 60,00 | 120 | R\$ 339,85 | R\$ 394,23 | R\$ 47.307,60 | COMPOSIÇÃO 01 | SINAPI |
| | | | | | | | | TOTAL DO LOTE R\$ 47.307,60 | | |
| LOTE 2 | | | | | | | | | | |
| 2 | Brita Graduada entregue na obra | m ³ | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000 | R\$ 72,98 | R\$ 84,66 | R\$ 846.600,00 | 4729 | SINAPI |
| 3 | Pó de Pedra entregue na obra | m ³ | - | 5.000,00 | 5.000 | R\$ 59,66 | R\$ 69,21 | R\$ 346.050,00 | 4741 | SINAPI |
| 4 | Pedra Britada ou Bica Corrida entregue na obra | m ³ | 10.000,00 | - | 10.000 | R\$ 67,62 | R\$ 78,49 | R\$ 784.900,00 | 4748 | SINAPI |
| | | | | | | | | TOTAL DO LOTE R\$ 1.977.550,00 | | |
| LOTE 3 | | | | | | | | | | |
| 5 | Argila ou barro para aterro entregue na obra | m ³ | - | 25.000,00 | 25.000 | R\$ 28,63 | R\$ 33,21 | R\$ 830.250,00 | 6081 | SINAPI |
| 6 | Areia Média entregue na obra | m ³ | 40.000,00 | 25.000,00 | 65.000 | R\$ 66,16 | R\$ 76,75 | R\$ 4.988.750,00 | 370 | SINAPI |
| 7 | Areia Fina entregue na obra | m ³ | - | 5.000,00 | 5.000 | R\$ 90,00 | R\$ 104,40 | R\$ 522.000,00 | 366 | SINAPI |
| | | | | | | | | TOTAL DO LOTE R\$ 6.341.000,00 | | |
| LOTE 4 | | | | | | | | | | |
| 8 | Cimento Portland Composto CP II – 32 | kg | 150.000,00 | 60.000,00 | 210.000 | R\$ 0,51 | R\$ 0,59 | R\$ 123.900,00 | 1379 | SINAPI |
| 9 | Argamassa Industrializada Multiuso entregue na obra | kg | 50.000,00 | - | 50.000 | R\$ 0,43 | R\$ 0,49 | R\$ 24.500,00 | 371 | SINAPI |
| | | | | | | | | TOTAL DO LOTE R\$ 148.400,00 | | |



| LOTE 5 | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--|----------------|-----------|-----------|---------|------------|------------|------------------|-------|--------|
| 10 | Meio Fio Reto 30x100cm, base 12cm, topo 10cm, Fck 25 Mpa | m | 30.000,00 | 20.000,00 | 50.000 | R\$ 21,00 | R\$ 24,36 | R\$ 1.218.000,00 | 4059 | SINAPI |
| 11 | Lajota Sextavada 25x25cm, espessura 8cm, Fck 35 Mpa | m ² | 70.000,00 | 70.000,00 | 140.000 | R\$ 37,15 | R\$ 43,09 | R\$ 6.032.600,00 | 712 | SINAPI |
| TOTAL DO LOTE R\$ 7.250.600,00 | | | | | | | | | | |
| LOTE 6 | | | | | | | | | | |
| 12 | Paver 10x20cm, esp. 8cm, cor cinza natural, Fck 35 Mpa (calçadas) | m ² | 2.000,00 | 5.000,00 | 7.000 | R\$ 37,00 | R\$ 42,92 | R\$ 300.440,00 | 36170 | SINAPI |
| 13 | Paver 10x20cm, esp. 6cm, cor cinza natural, Fck 35 Mpa (calçadas) | m ² | 10.000,00 | 40.000,00 | 50.000 | R\$ 29,29 | R\$ 33,98 | R\$ 1.699.000,00 | 36155 | SINAPI |
| 14 | Paver 10x20cm, esp. 6cm, tátil (alerta ou direcional), cor vermelho, Fck 35 Mpa (calçadas) | m ² | 1.000,00 | 5.000,00 | 6.000 | R\$ 33,93 | R\$ 39,36 | R\$ 236.160,00 | 36156 | SINAPI |
| TOTAL DO LOTE R\$ 2.235.600,00 | | | | | | | | | | |
| LOTE 7 | | | | | | | | | | |
| 15 | Tube de Concreto Simples Classe PS1 Ø 20cm junta rígida tipo macho e fêmea | m | 5.000,00 | 2.500,00 | 7.500 | R\$ 14,21 | R\$ 16,48 | R\$ 123.600,00 | 37449 | SINAPI |
| 16 | Tube de Concreto Simples Classe PS1 Ø 30cm junta rígida tipo macho e fêmea | m | 3.000,00 | 2.500,00 | 5.500 | R\$ 19,89 | R\$ 23,07 | R\$ 126.885,00 | 37450 | SINAPI |
| 17 | Tube de Concreto Simples Classe PS1 Ø 40cm junta rígida tipo macho e fêmea | m | 4.000,00 | 2.500,00 | 6.500 | R\$ 27,77 | R\$ 32,21 | R\$ 209.365,00 | 37451 | SINAPI |
| 18 | Tube de Concreto Simples Classe PS1 Ø 50cm junta rígida tipo macho e fêmea | m | 4.000,00 | 1.000,00 | 5.000 | R\$ 40,37 | R\$ 46,83 | R\$ 234.150,00 | 37452 | SINAPI |
| 19 | Tube de Concreto Armado Classe PA1 Ø 50cm junta rígida tipo macho e fêmea | m | 1.500,00 | 1.000,00 | 2.500 | R\$ 63,00 | R\$ 73,08 | R\$ 182.700,00 | 7714 | SINAPI |
| 20 | Tube de Concreto Armado Classe PA1 Ø 60cm junta rígida tipo macho e fêmea | m | 2.000,00 | 500,00 | 2.500 | R\$ 102,00 | R\$ 118,32 | R\$ 295.800,00 | 7725 | SINAPI |
| 21 | Tube de Concreto Armado Classe PA1 Ø 80cm junta rígida tipo macho e fêmea | m | 1.000,00 | 500,00 | 1.500 | R\$ 169,71 | R\$ 196,86 | R\$ 295.290,00 | 7750 | SINAPI |
| 22 | Tube de Concreto Armado Classe PA1 Ø 100cm junta rígida tipo macho e fêmea | m | 1.000,00 | 500,00 | 1.500 | R\$ 198,85 | R\$ 230,67 | R\$ 346.005,00 | 7753 | SINAPI |
| 23 | Tube de Concreto Armado Classe PA2 Ø 80cm junta rígida tipo macho e fêmea | m | 1.000,00 | 500,00 | 1.500 | R\$ 165,00 | R\$ 191,40 | R\$ 287.100,00 | 7763 | SINAPI |
| 24 | Tube de Concreto Armado Classe PA2 Ø 100cm junta rígida tipo macho e fêmea | m | 1.000,00 | 500,00 | 1.500 | R\$ 218,57 | R\$ 253,54 | R\$ 380.310,00 | 7765 | SINAPI |



TOTAL DO LOTE R\$ 2.481.205,00

LOTE 8

| | | | | | | | | | | |
|----|--|------|-----------|-----------|--------|----------|----------|----------------|-------|---------|
| 25 | Bloco de Concreto Estrutural 14x19x29cm 10MPa (Caixas Coletoras e Poços de Visita) | und. | 15.000,00 | 20.000,00 | 35.000 | R\$ 3,02 | R\$ 3,50 | R\$ 122.500,00 | 34556 | SINAPI |
| 26 | Bloco de Concreto Maciço (Caixas Coletoras e Poços de Visita) | und. | 10.000,00 | - | 10.000 | R\$ 3,60 | R\$ 4,17 | R\$ 41.700,00 | - | MERCADO |

TOTAL DO LOTE R\$ 164.200,00

LOTE 9

| | | | | | | | | | | |
|----|--|------|--------|--------|-----|------------|------------|----------------|---------------|--------|
| 27 | Grelha de Concreto Armado 30x90x15cm para Caixa Coletora (modelo bi-partido) | und. | - | 800,00 | 800 | R\$ 144,86 | R\$ 168,04 | R\$ 134.432,00 | COMPOSIÇÃO 02 | SINAPI |
| 28 | Grelha de Concreto Armado 60x90x15cm para Caixa Coletora | und. | 400,00 | - | 400 | R\$ 144,86 | R\$ 168,04 | R\$ 67.216,00 | COMPOSIÇÃO 02 | SINAPI |
| 29 | Tampa de Concreto Armado 30x90x10cm para Boca de Lobo (modelo bi-partido) | und. | - | 200,00 | 200 | R\$ 106,19 | R\$ 123,18 | R\$ 24.636,00 | COMPOSIÇÃO 03 | SINAPI |
| 30 | Tampa de Concreto Armado 70x90x10cm para Boca de Lobo (modelo bi-partido) | und. | 400,00 | - | 400 | R\$ 106,19 | R\$ 123,18 | R\$ 49.272,00 | COMPOSIÇÃO 03 | SINAPI |
| 31 | Tampa de Concreto Armado 70x100x10cm para Boca de Lobo | und. | 400,00 | - | 400 | R\$106,19 | R\$123,18 | R\$49.272,00 | COMPOSIÇÃO 04 | SINAPI |

TOTAL DO LOTE R\$ 324.828,00

LOTE 10

| | | | | | | | | | | |
|----|--|------|-----------|---|--------|------------|------------|-----------------|------|--------|
| 32 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, Padrão DNIT, Faixa C, com CAP, 50/70 entregue na obra | ton. | 10.000,00 | - | 10.000 | R\$ 355,00 | R\$ 411,80 | R\$4.118.000,00 | 1518 | SINAPI |
|----|--|------|-----------|---|--------|------------|------------|-----------------|------|--------|

TOTAL DO LOTE R\$ 4.118.000,00

ANEXO IIDECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais do tipo placa de obra, areia, cimento, meio-fio, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), lajotas, paver, tubos de concreto, aço, cal hidratado, bloco de concreto estrutural, grelhas, tampão articulo e tampas de caixa coletora, para utilização pela Secretaria de Urbanismo. Mobilidade e Planejamento – no “Programa Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

 Sem ressalva Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais do tipo placa de obra, areia, cimento, meio-fio, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), lajotas, paver, tubos de concreto, aço, cal hidratado, bloco de concreto estrutural, grelhas, tampão articulo e tampas de caixa coletora, para utilização pela Secretaria de Urbanismo. Mobilidade e Planejamento – no “Programa Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO PLACA DE OBRA, AREIA, CIMENTO, MEIO-FIO, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), LAJOTAS, PAVER, TUBOS DE CONCRETO, AÇO, CAL HIDRATADO, BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, GRELHAS, TAMPÃO ARTICULO E TAMPAS DE CAIXA COLETORA, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE URBANISMO. MOBILIDADE E PLANEJAMENTO – NO “PROGRAMA SE ESSA RUA FOSSE MINHA”, E PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NAS VIAS DA CIDADE.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com se de à, neste ato representada pelo seu Sr....., RG CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2020, processo nº 116/2020, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04 e 4208/18, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais do tipo placa de obra, areia, cimento, meio-fio, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), lajotas, paver, tubos de concreto, aço, cal hidratado, bloco de concreto estrutural, grelhas, tampão articulo e tampas de caixa coletora, para utilização pela Secretaria de Urbanismo. Mobilidade e Planejamento – no “Programa Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade**, conforme Pregão nº 37/2020, qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:

b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;

c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;



- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A entrega deverá ser efetuada em conformidade com o Edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, a cada faturamento, prova de regularidade relativa fiscal da empresa;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Prestar o serviços autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as COMPROMITENTES facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das COMPROMITENTES em relação ao acordado nesta Ata.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta Ata, o MUNICÍPIO, mediante notificação, por escrito, às COMPROMITENTES, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente



sanados pelas COMPROMITENTES, dentro do prazo fixado na notificação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO poderá suspender, a risco e responsabilidade das COMPROMITENTES, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo do direito do MUNICÍPIO de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As COMPROMITENTES não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo MUNICÍPIO, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às COMPROMITENTES;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o MUNICÍPIO;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às COMPROMITENTES nesta Ata; e
- d) As COMPROMITENTES permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos Materiais e/ou Serviços subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 202x.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

COMPROMITENTE
Representante Legal



ANEXO VI
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº /20__
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020, Processo Licitatório nº 116/2020, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 4208/18, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais do tipo placa de obra, areia, cimento, meio-fio, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), lajotas, paver, tubos de concreto, aço, cal hidratado, bloco de concreto estrutural, grelhas, tampão articulo e tampas de caixa coletora, para utilização pela Secretaria de Urbanismo. Mobilidade e Planejamento – no “Programa Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade, conforme descrito no Anexo I do Edital, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a entrega dos produtos efetivamente autorizados a critério do CONTRATANTE, no endereço indicado, de acordo com as especificações do objeto licitado, no prazo de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em __/__/20__. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue no setor requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS



A CONTRATADA compromete-se a garantir o (s) produto (s) entregue (s), objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de execução contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do item XI descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual o descumprimento de qualquer exigência prevista no edital e/ou contrato, além das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA